

Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA. CNPJ: 63.086 631/0001-95

## REQUERIMENTO DE CRIAÇÃO DA CPI Nº 01/2024

Receipo em



Celson Marques de Almeida - PSD; Edla Cristian Dourado Bastos Viana - PSDB, Geovane Souza Batista - PSDB; Gleison José Cunha - PSD; Humberto Neiva Dourado - PSD, Lieni Seixas Cardoso Pereira - PSDB; Paulo Cesar Dourado Bastos - PSDB e Ulisses Barbosa Dourado - PSD, requerem a criação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, com a finalidade de investigar a existência de fraude e favorecimento de empresas "amigas" nos processos licitatórios do Município de Ibititá ocorridos na gestão da atual Prefeita Municipal.

Sra. Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do artigo 62, § 3º da Lei Orgânica do Município de Ibititá/BA e na forma do artigo 119 do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, a criação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO para investigar a possível existência de irregularidades na realização dos processos licitatórios do Município de Ibititá/BA, ocorridas na gestão municipal da Prefeita Nilva Barreto dos Santos, que segundo relatos de participantes dos certames estão ocorrendo mediante direcionamento para empresas vinculadas à aliados políticos da atual gestora e sem observar a devida transparência, o que vem cerceando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para o Município de Ibititá, de modo a acarretar possível configuração de enriquecimento ilícito de terceiros e prejuízo aos cofres públicos municipais.

Dung.

(D)

PR



Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA. CNPJ: 63.086 631/0001-95

#### **JUSTIFICATIVA**

De modo objetivo, os trabalhos da comissão objetivarão produzir elementos de provas aptos a demonstrar a possível ocorrência de fraude nos processos licitatórios ocorridos e que estão ocorrendo na atual gestão Município de Ibititá/BA, notadamente sern a necessária transparência e por intermédio de direcionamento para empresas indicadas por aliados políticos da atual gestora municipal saiam vencedoras, o que à luz da legislação de regência vem acarretando a factível utilização indevida de recursos públicos municipais, o que pode estar gerando prejuízo ao erário público, bem como o enriquecimento ilícito de terceiros em violação à ordem legal.

Em estrita análise, identifica-se à luz de alguns processos licitatórios, em especial aqueles que vem se realizado após a atual prefeita declarar ser candidata à Reeleição uma série licitações realizadas mediante sucessivas impugnações que questionam a lisura do certame, sobretudo no tocante à publicação do inteiro teor dos respectivos Editais.

Nesse sentido, representantes legais de empresas dos mais diversos segmentos, populares e até mesmo advogados desta região tem buscado os vereadores desta Câmara Municipal para relatar ocorrências de dificuldades de acesso aos Editais dos certames, falto de clareza nas suas disposições e até mesmo situações de pagamento para empresas recém "vencedoras" dos certames sem a celebração de um contrato, situações que inclusive motivaram concessões de medidas cautelares pelo TCM/BA.

Desta forma, tem a comissão cuja criação ora se requer o objetivo específico de apurar o fato consubstanciado na realização processos de licitação ocorridos nesse Município de Ibititá em possível desconformidade com a legislação de regência, ocasionando violações legais diversas, em especial causando plausível prejuízo ao erário público Municipal.

O fato aqui descrito e possivelmente perpetrado pela atual gestão, além de ter o condão de violar o princípio da moralidade da Administração Pública, subsume-se, em tese, à conduta prevista no inciso XII da Lei Federal nº 8.429/92, o que configuraria ato de improbidade ensejador de prejuízo ao erário público municipal, podendo, inclusive também se amoldar a conduta prevista no Art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

Rung

9

2/4



Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA.

CNPJ: 63.086.631/0001-95

Os responsáveis pelas supostas irregularidades apontadas na breve exposição de motivos que subsidiam o presente requerimento devem ser investigados pela Comissão de Inquérito, não devendo a Câmara Municipal de Vereadores permanecer inerte a deflagrar a necessária investigação sobre esses gravíssimos fatos.

Conforme já registrado, a Comissão Parlamentar de Inquéritos produzirá provas no sentido de averiguar e elucidar os fatos aqui apontados para, em assim entendendo, encaminhar suas conclusões para o Ministério Público e demais órgãos de controle para que se promova, acaso assim entenda, a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

Em observância ao quanto disposto no Caput Art. 120 do Regimento interno dessa Câmara Municipal, indica-se para a comissão uma composição numérica de (03) três integrantes. Como forma de se assegurar a representatividade partidária, dicção do artigo 63 da Lei Orgânica deste Município de Ibititá/BA, requer que os partidos políticos ou os blocos parlamentares com maior representatividade devidamente constituídos nessa casa a indiquem os membros para que componham a comissão.

A Comissão funcionará por 90 (noventa) dias após a constituição dos seus membros.

Impõe-se, por conseguinte, uma completa investigação, justificando-se plenamente a criação da COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, respaldada pelas assinaturas que acompanham a presente proposta.

Ibititá/BA, 26 de fevereiro de 2024.

Signatários:

Ver. Celson Marques de Almeida - PSD

Ver. Edla Cristian D. B. Viana - PSDB

Ver. Geovane Souza Batista - PSDB

Ver Gleison José Cunha - PSD



Praça Senhor do Bonfim, 29, Centro, Ibititá, BA. CNPJ: 63.086 631/0001-95

Ver. Humberto Neiva Dourado - PSD

Ver. Lieni Seixas C. Pereira - PSDB

Ver. Paulo Cesar D. Bastos - PSDB

Ver. Ulisses Barbosa Dourado - PSD